



Lido  
Em 22/12/2025

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

## PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Araguatins-TO 25 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA E SUV PARA OPERAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização de veículos do tipo Pick-up cabine dupla e Sport Utility Vehicles- SUV, com sistema de tração nas quatro rodas ou 4x2, para operar o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro (táxis) no Município de Araguatins-TO

### Parágrafo único.

Os modelos dos veículos mencionados neste artigo deverão usar devidamente adesivos com logotipo da associação local ou com faixas indicando a atividade de táxi.

**Art. 2º** As marcas dos veículos poderão ser previamente padronizadas e escolhidas de acordo com as escolhas dos associados, desde que estejam devidamente cauterizados e acompanhando o alvará municipal.

**Art. 3º** Todos os modelos dos veículos mencionados nesta Lei deverão ser obrigatoriamente equipados com ar-condicionado, com tampa ou capota



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

vedada e chaveada, para o suporte adequado de bagagens, e, deverá ter quatro portas laterais.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMÂRA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

*Roberto Pires Teixeira*

ROBERTO PIRES TEIXERA

VEREADOR - PP



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

**JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei dispõe sobre a permissão para veículos do tipo Pick-up cabine dupla e Suv que passam a operar o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro (táxis) no Município de Araguatins-TO, de modo a servir como ferramenta que beneficie tanto a categoria de taxistas, possibilitando igualdades de oportunidades na prestação do serviço de transporte de passageiros, bem como a população desta cidade, através da ampliação de opções de veículos, proporcionando conforto e espaço para bagagens, principalmente nas viagens para: aeroporto; rodoviária zona rural entre outros, atendendo às necessidades de turistas e de toda a população usuária dos serviços de táxis em nosso município e região.

É importante considerar ainda, a desigualdade de competição hoje incidente sobre o exercício da profissão de taxista, principalmente com o advento de outras modalidades de serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros, e, por essa razão, faz-se necessária a aprovação do referido projeto para contemplar uma categoria que é de fundamental importância para a cidade, bem como servir como oportunidade de negócio para o setor automotivo, proporcionando geração de emprego e renda.

Ressalte-se, ainda, que outras cidades do Brasil e do mundo já possuem este tipo de sistema de veículos do tipo pick-up operando o modal táxi.

Dessa forma, o que se pretende com essa proposta legislativa é propiciar ao táxi, que é um dos cartões postais da cidade, onde hoje torna seu serviço indispensável.

Ademais, não há que se falar em violação de competência tendo em vista que o art. 30, I, da Constituição Federal estabelece a autonomia aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, a Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018 que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros dispõe em seu art. 3º que compete exclusivamente aos municípios e aos Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Pelo exposto, solicito a sensibilidade dos nobres pares quanto a relevância da matéria e espero merecer o apoio para a sua aprovação.

Araguatins-TO, 24 de novembro de 2025.

Roberto Pires Teixeira

ROBERTO PIRES TEIXIERA

VEREADOR - PP